LEI N.º 1457/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Santa Rosa para o Exercício de 2012

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1.º** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Nova Santa Rosa, para o exercício de 2012.
- Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Santa Rosa, para o exercício de 2012, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PUBLICO

08.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

08.03.26.782.0015.1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS-PROVIAS

400000000000 - Despesas de Capital

44000000000 - Investimentos

449000000000 - Aplicações Diretas

449052000000 - Equipamento e Material Permanente

21616 - Operação de Crédito - PROVIAS

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...... R\$ 1.000.000,00

R\$ 1.000.000,00

Art. **3º**. Como recurso para abertura do crédito Especial de que trata a presente lei, serão utilizados as receitas provenientes de Operações de crédito, conforme prevê o artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64 .

Fonte 21616 Operação de Crédito- Máquinas e R\$ 1.000.000,00 Receita 2114999909 Equipamentos

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

AÇÕES: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS

OBJETIVOS: Reequipar os serviços rodoviários com a aquisição de equipamentos e máquinas

INCLUSÃO NA LDO:

PROGRAMA: 015- SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. Tucunduva, 833 – 85930-000 - Nova Santa Rosa - PR - Fone/Fax: (45) 3253-1144 Cnpj: 77.116.663/0001-09 http://www.novasantarosa.pr.gov.br e-mail: novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br

Prefeitura Municinal

ORDEM	PRIORIDADE	META	QUANTIDADE
01	Aquisição de Equipamentos	máquinas	03
	e Máquinas		

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2012.

Republicado face à incorreções.

NORBERTO PINZ Prefeito